

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2020/00173

Publicação Diária - Data: 24/11/2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS (DIRFO-GP)

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2020/00295, de 20 de novembro de 2020

A JUÍZA FEDERAL - DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, com efeitos a partir de 18/11/2020, a PORTARIA Nº JFES-PDF-2016/00365, de 26/12/2016, que designou o(a) servidor(a) MARLUS LOPES SEPULVEDA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 15150, para atuar como substituto(a) eventual do(a) OFICIAL DE GABINETE (FC-05) da 1ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DINA MARIA DA SILVA FORNAZIER EMERY, matrícula 10665, e do(a) SUPERVISOR (FC-05) da 1ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, LAYANE COSTA MOULIN, matrícula 10807.

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2020/00296, de 20 de novembro de 2020

A JUÍZA FEDERAL - DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir de 18/11/2020, o(a) servidor(a) BÁRBARA MACHADO PEREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10917, para atuar como substituto(a) eventual do(a)

 JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	
Dra. Cristiane Conde Chmatalik Juiz Federal - Diretor do Foro	JFES-BIE-2020/00173 - Geração: SEDOD Setores responsáveis pelas informações: DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM, SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD Publicação diária na intranet
Neidy Aparecida Emerick Torrezani Diretora da Secretaria Geral	Justiça Federal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo / Vitória - ES



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2996340-8200 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2996340-8200>



JFESBIE202000173A

SIGA

OFICIAL DE GABINETE (FC-05) da 1ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DINA MARIA DA SILVA FORNAZIER EMERY, matrícula 10665, em seus afastamentos legais e regulamentares ou impedimentos ocasionais e na vacância.

II - DESIGNAR, a partir de 18/11/2020, o(a) referido(a) servidor(a), para atuar como substituto(a) eventual do(a) SUPERVISORA (FC-05) da 1ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, LAYANE COSTA MOULIN, matrícula 10807, em seus afastamentos legais e regulamentares ou impedimentos ocasionais e na vacância.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
DIRETORA DO FORO

PORTARIAS

PORTARIA Nº JFES-POR-2020/00062, de 23 de novembro de 2020

A DOUTORA CRISTIANE CONDE CHMATALIK, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 e nos artigos 43 e 45 da Resolução nº CJF-RES-2017/00462 acerca da obrigatoriedade de elaboração do inventário anual do imobilizado.

CONSIDERANDO o despacho nº JFES-DES-2020/16182 e a Informação nº TRF2-INF-2020/06384 discorrendo sobre a necessidade de levantamento dos demonstrativos contábeis para subsidiar a prestação de contas do Ordenador de Despesas referente ao exercício de 2020 (Art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal).

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº TRF2-RSP-2020/00045 e na Portaria nº JFES-POR-2020/00051, autorizando o exercício de atividade laboral na forma presencial, de caráter facultativo.

CONSIDERANDO a ordem emanada pela Presidência do Tribunal, por meio do Despacho nº TRF2-DES-2020/40530, determinando que sejam adotadas as providências necessárias à realização do inventário de bens móveis e de almoxarifado, correspondente ao exercício de 2020, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região.

RESOLVE:

I. Determinar as providências necessárias no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo para



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2996340-8200 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2996340-8200>



JFESBIE202000173A

realização do inventário físico anual de bens móveis e de almoxarifado, referente ao exercício de 2020.

II. Instituir as Comissões de Inventário Físico Anual e estabelecer os procedimentos a serem adotados para apuração dos bens, conforme ANEXOS:

A) ANEXO 1 (JFES-ANE-2020/00067) - INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS);

B) ANEXO 2 (JFES-ANE-2020/00068) - INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA);

C) ANEXO 3 (JFES-ANE-2020/00069) - INVENTÁRIO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO

D) ANEXO 4 (JFES-ANE-2020/00070) - INVENTÁRIO FÍSICO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO)

PORTARIA Nº JFES-POR-2020/00064, de 23 de novembro de 2020

A DOUTORA CRISTIANE CONDE CHMATALIK, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO:

- A declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação pelo novo Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- A Resolução TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre o restabelecimento gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, em razão da pandemia de COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
- O disposto na Ordem de Serviço JFES-ODF-2020/00001, de 16 de março de 2020, e na Portaria JFES-POR-2020/00041, de 24 de agosto de 2020, desta Direção do Foro;
- A reavaliação da situação da pandemia, feita pelo Comitê de Acompanhamento do Trabalho Remoto e Implementação de Medidas do Retorno Gradual ao Trabalho Presencial, instituído pela Portaria TRF2-PTP-2020/00218, de 18 de junho de 2020;
- A Resolução TRF2-RSP-2020/00051, de 23 de novembro de 2020, que suspendeu os efeitos da Resolução TRF2-RSP-2020/00045, de 14 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, **a partir de 24.11.2020**, até ulterior deliberação, os efeitos da Portaria JFES-POR-2020/00051, de 15 de outubro de 2020, que autorizou o retorno facultativo de servidores à execução de atividade laboral presencial nas dependências desta Seção Judiciária e Subseções vinculadas.

§1º O trabalho presencial ocorrerá para o desempenho de atividades específicas, e somente quando for impossível de ser realizado de forma remota, observado o disposto na Resolução TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020.



§2º As atividades administrativas presenciais somente poderão ser realizadas com autorização da Direção da Secretaria Geral.

§3º Os demais serviços presenciais na Sede e Subseções somente poderão ser realizados com autorização da Direção do Foro.

Art. 2º As audiências de custódia deverão ser realizadas regularmente, conforme normativos vigentes, e sempre de forma presencial.

Art. 3º É vedado, em qualquer hipótese, o trabalho presencial de servidores e colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, bem como outras definidas pelo serviço de saúde, além dos maiores de 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência.

Art. 4º O acesso de qualquer usuário externo aos prédios da SJES, nos casos autorizados, somente ocorrerá mediante prévio agendamento.

Art. 5º Caberá à equipe do Núcleo de Segurança e Transportes (NST) fiscalizar regularmente os acessos aos prédios da Seção Judiciária, de forma a verificar o cumprimento dos normativos vigentes e a observância ao Protocolo de Biossegurança desta Seccional (JFES-ANE-2020/00051), nos termos das orientações técnicas da unidade de saúde.

Art. 6º Fica o Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) autorizado a acionar os sistemas de climatização artificial e de iluminação dos prédios da SJES, na medida necessária a prover as condições ambientais mínimas e adequadas ao exercício das atividades laborais nos ambientes ocupados.

Art. 7º Todas as unidades devem assegurar o pronto e efetivo atendimento de advogados, procuradores e partes, e os canais utilizados para tal devem ser divulgados, de forma atualizada e destacada na página da SJES na internet.

Art. 8º O disposto na presente portaria poderá ser alterado a qualquer tempo, em virtude de normas e orientações expedidas pelas autoridades e órgãos governamentais competentes.

Art. 9º Ficam mantidos os termos das Portarias JFES-POR-2020/00041 e JFES-POR-2020/00049.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos por esta Direção do Foro, no limite de suas atribuições.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
Juíza Federal Diretora do Foro

***** FIM *****



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 2996340-8200 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2996340-8200>



JFESBIE202000173A